



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 091 - Terça Feira, 26 de Maio de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO 2.435/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia Comissão de monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata a Lei Federal 13.019/14 e Decreto Municipal 1.552/2018, para Exclusão de Chamamento Público decorrente de parceria com o Núcleo de Assistência Casa do Vovô de Lavras/MG

O Prefeito do Município de Ijaci, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

**Considerando** o disposto no art. 2, X da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** o disposto no Decreto 1.552/2017, que "Institui a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas para processamento e julgamento de Chamamento público e celebração de termos de fomento e parceria de que trata a Lei Federal 13.019/2014;

**Considerando** a necessidade de firmar termo de colaboração, visando atender requisição do Ministério Público de Minas Gerais, através de sua 4ª Promotoria na Comarca de Lavras, conforme Ofício 72/2026;

**Considerando** o Ofício 133/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhado à Procuradoria Geral do Município,

---

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 091 - Terça Feira, 26 de Maio de 2026**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI** **Estado de Minas Gerais**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de monitoramento, avaliação e prestação de contas, para Exclusão de Chamamento Público, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Luiz Octávio Souza Oliviera (Presidente)

II – Rogério Moraes Portes de Oliveira

III- Terezinha Marques Bevilaqua

**Art. 2º-** Fica designado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Jean Carlo Marques Silva, como gestor da parceria, de acordo com as atividades constantes do plano de trabalho da instituição.

**Art. 3º-** Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão são considerados de relevância, e sem qualquer ônus para os cofres públicos.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 26 de maio de 2026.

NELSON MESQUITA Assinado de forma digital por  
GALVINO:074362046 NELSON MESQUITA  
10 GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.05.26 15:29:40 -03'00'

**Nelson Mesquita Galvino**

**Prefeito Municipal**

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**www.ijaci.mg.gov.br**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 091 - Terça Feira, 26 de Maio de 2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

**DECRETO Nº 00038/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1534/2025 de 29/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil , quinhentos reais ), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.003 - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA

Função.....: 15 - URBANISMO

Subfunção.....: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa.....: 0507 - PRACAS, PARQUES E JARDINS

Proj/Ativ.....: 1.206 - CONSTR.\MELHORAM.PRAÇAS\PARQUES\JARDINS

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 28.500,00

Ficha: 00281

Parágrafo Único: A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil , quinhentos reais ), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.011.004 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Função.....: 17 - SANEAMENTO

Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa.....: 0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Proj/Ativ.....: 1.209 - INVESTIMENTOS EM OBRAS SANEAMENTO EM GERAL

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 28.500,00

Ficha: 00323



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 091 - Terça Feira, 26 de Maio de 2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

**DECRETO Nº 00038/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE MAIO DE 2026

NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204  
610

Assinado de forma digital por  
NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.05.26 13:30:22  
-03'00'



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 091 - Terça Feira, 26 de Maio de 2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

**DECRETO Nº 00039/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1534/2025 de 29/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.005.002 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função.....: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO

Programa.....: 0102 - POLICIAMENTO MILITAR

Proj/Ativ.....: 2.020 - MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 2720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP

Valor.....: R\$ 40.000,00

Ficha: 00039

Parágrafo Único: A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE MAIO DE 2026

NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204  
610

Assinado de forma digital  
por NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.05.26 15:20:01  
-03'00'



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 091 - Terça Feira, 26 de Maio de 2026**



### **MUNICÍPIO DE IJACI**

CNPJ 18.244.400/0001-08  
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro  
Ijaci/MG, CEP 37218-000  
Telefone: (35) 3843-1194

**NATUREZA: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB**

**NÚCLEO: BAIRRO CÓRREGO PINTADO**

### **DESPACHO**

**O MUNICÍPIO DE IJACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 18.244.400/0001-08, com sede na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, CEP: 37218-100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Mesquita Galvino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem, por meio desta, considerando a regularização fundiária realizada sobre o núcleo denominado “Bairro Córrego Pintado”, e considerando a necessidade de notificação dos eventuais proprietários de matrículas de origens, confrontantes, confinantes e terceiros interessados, da área objeto de regularização fundiária e considerando ausência de identificação de dados necessários para proceder com a notificação por carta postal com AR, **determina** que seja expedido edital de notificação aos eventuais proprietários tabulares, confrontantes, confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §5º, da Lei 13.465/2017.

Ijaci/MG, 08 de maio de 2026.

NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204610  
610

Assinado de forma digital  
por NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.05.26 15:02:03  
-03'00'

**NELSON MESQUITA GALVINO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE IJACI** - CNPJ: 18.244.400/0001-08  
Praça Prefeito Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci/MG, CEP: 37218-100



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 091 - Terça Feira, 26 de Maio de 2026**



### **MUNICÍPIO DE IJACI**

CNPJ 18.244.400/0001-08  
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro  
Ijaci/MG, CEP 37218-000  
Telefone: (35) 3843-1194

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO BAIRRO CÓRREGO PINTADO**

PRAZO: 30 (trinta) dias

Ilustríssimos Senhores:

**O MUNICÍPIO DE IJACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 18.244.400/0001-08, com sede na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, CEP: 37218-100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Mesquita Galvino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem, por meio deste edital, **NOTIFICAR** os Senhores proprietários/posseiros, confinantes, confrontantes e eventuais terceiros interessados, referente ao procedimento de regularização fundiária (Reurb) do “núcleo urbano informal consolidado”:

Assim, **ficam os interessados da área objeto de regularização, notificados através do presente, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da publicação deste edital, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão da Comissão de Regularização, visando regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado BAIRRO CÓRREGO PINTADO.

Eventual impugnação deverá respeitar o artigo 24, §5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, §5º da Lei 13.465/2017 e poderá ser apresentada na sede da Prefeitura de Ijaci/MG, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci/MG, telefone: (35) 3843-1194, devendo suas manifestações de direito serem acompanhadas de toda e qualquer documentação que a fundamente, caso Vossa(s) Senhoria(s) se sinta prejudicado(a)(s).

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do núcleo acima mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e

**MUNICÍPIO DE IJACI** - CNPJ: 18.244.400/0001-08  
Praça Prefeito Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci/MG, CEP: 37218-100



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 091 - Terça Feira, 26 de Maio de 2026



### MUNICÍPIO DE IJACI

CNPJ 18.244.400/0001-08  
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro  
Ijaci/MG, CEP 37218-000  
Telefone: (35) 3843-1194

“legitimação de posse”.

Demonstração da área objeto de regularização:



MUNICÍPIO DE IJACI - CNPJ: 18.244.400/0001-08  
Praça Prefeito Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci/MG, CEP: 37218-100



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

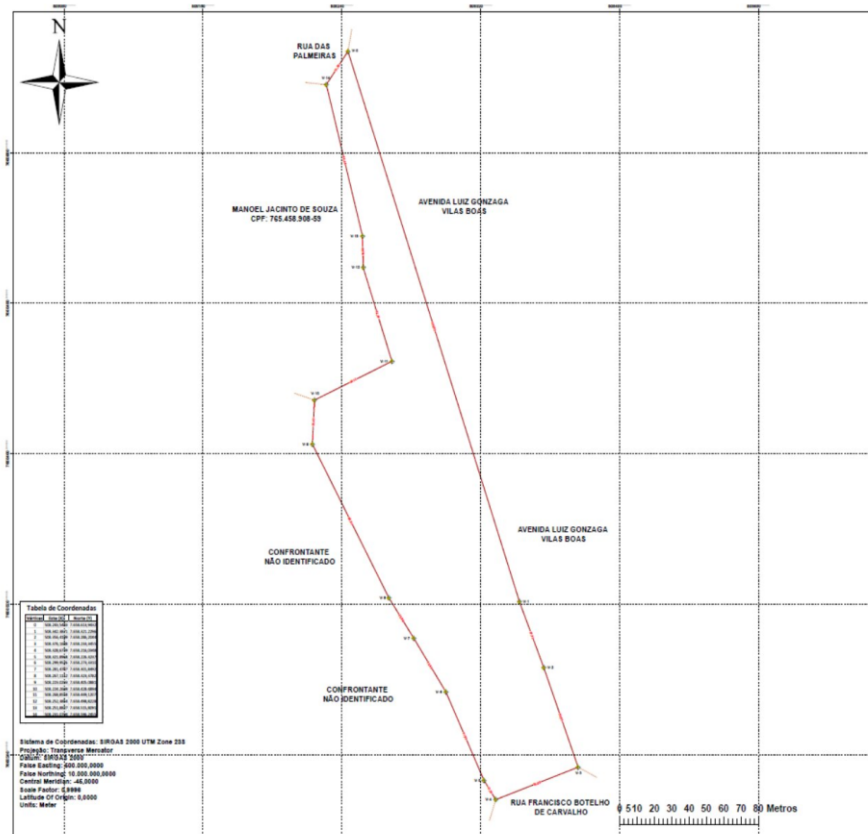
EDIÇÃO Nº 091 - Terça Feira, 26 de Maio de 2026



### MUNICÍPIO DE IJACI

CNPJ 18.244.400/0001-08  
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro  
Ijaci/MG, CEP 37218-000  
Telefone: (35) 3843-1194

Demonstração da área objeto de regularização, conforme mapa do núcleo:



**Memorial descritivo do perímetro a ser regularizado, elaborado pelo responsável técnico, engenheiro Guilherme Ribeiro Mendes, CREA/MG 292806:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 508.243,5483m - NY: 7.658.613,9432m) confrontando com **AVENIDA LUIZ GONZAGA VILAS BOAS**, com azimute 160° 10' 14,18" e distância de **308,95m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 508.342,3871m - NY: 7.658.321,2296m) confrontando com **AVENIDA LUIZ GONZAGA VILAS BOAS**, com azimute 156° 50' 21,50" e distância de **37,73m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 508.356,4199m - NY: 7.658.286,2044m) confrontando com **AVENIDA LUIZ GONZAGA VILAS BOAS**, com azimute 158° 15' 0,36" e distância de **56,43m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 508.376,1688m - NY: 7.658.233,3455m) confrontando com **RUA FRANCISCO BOTELHO DE CARVALHO**, com azimute 251° 5' 56,98" e distância de **50,55m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 508.328,6739m

MUNICÍPIO DE IJACI - CNPJ: 18.244.400/0001-08  
Praça Prefeito Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci/MG, CEP: 37218-100



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 091 - Terça Feira, 26 de Maio de 2026



### MUNICÍPIO DE IJACI

CNPJ 18.244.400/0001-08  
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro  
Ijaci/MG, CEP 37218-000  
Telefone: (35) 3843-1194

- NY: 7.658.216,0348m) confrontando com **CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO**, com azimute 324° 53' 15,21" e distância de **12,32m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 508.321,8958m - NY: 7.658.226,3237m) confrontando com **CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO**, com azimute 333° 30' 38,04" e distância de **51,88m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas (EX: 508.299,9526m - NY: 7.658.273,3310m) confrontando com **CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO**, com azimute 325° 19' 39,40" e distância de **33,98m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas (EX: 508.281,4707m - NY: 7.658.301,8492m) confrontando com **CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO**, com azimute 324° 33' 11,57" e distância de **25,88m** até o **Vértice 8**, definido pelas coordenadas (EX: 508.267,1112m - NY: 7.658.323,3782m) confrontando com **CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO**, com azimute 330° 3' 47,61" e distância de **92,84m** até o **Vértice 9**, definido pelas coordenadas (EX: 508.223,0293m - NY: 7.658.405,0881m) confrontando com **CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO**, com azimute 3° 12' 7,09" e distância de **23,43m** até o **Vértice 10**, definido pelas coordenadas (EX: 508.224,2689m - NY: 7.658.428,4894m) confrontando com **MANOEL JACINTO DE SOUZA CPF: 765.458.908-59**, com azimute 66° 30' 40,98" e distância de **49,13m** até o **Vértice 11**, definido pelas coordenadas (EX: 508.268,8558m - NY: 7.658.449,1207m) confrontando com **MANOEL JACINTO DE SOUZA CPF: 765.458.908-59**, com azimute 340° 30' 40,18" e distância de **52,36m** até o **Vértice 12**, definido pelas coordenadas (EX: 508.252,3854m - NY: 7.658.498,8228m) confrontando com **MANOEL JACINTO DE SOUZA CPF: 765.458.908-59**, com azimute 358° 9' 43,70" e distância de **16,99m** até o **Vértice 13**, definido pelas coordenadas (EX: 508.251,8827m - NY: 7.658.515,8091m) confrontando com **MANOEL JACINTO DE SOUZA CPF: 765.458.908-59**, com azimute 344° 33' 14,43" e distância de **83,08m** até o **Vértice 14**, definido pelas coordenadas (EX: 508.231,0794m - NY: 7.658.596,2455m) confrontando com **RUA DAS PALMEIRAS**, com azimute 36° 52' 58,74" e distância de **21,65m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGs, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A planta topográfica acima é parte integrante de caráter ilustrativo desta descrição.

Ijaci/MG, 8 de maio de 2026.

NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204  
610

Assinado de forma digital por  
NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.05.26 15:02:33  
-03'00'

**NELSON MESQUITA GALVINO**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IJACI - CNPJ: 18.244.400/0001-08  
Praça Prefeito Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci/MG, CEP: 37218-100



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 091 - Terça Feira, 26 de Maio de 2026

### CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2025 / 2028

### RESOLUÇÃO N.º 599

#### APROVA AS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2024 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ijaci, no uso de sua competência privativa prevista no inciso IV do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte:


#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Ijaci/MG, referentes ao Exercício de 2024, de acordo com o Parecer Prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo 1188639), ressalvado o cumprimento das recomendações que constam dos Incisos II e III do referido parecer prévio.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões em 26 de maio de 2026.

  
Luiz Rogério Vilas Boas  
Presidente

  
Frankeline Natividade  
Vice-Presidente

  
Márcio Moraes Vilas Boas  
Secretário



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

### EDIÇÃO Nº 091 - Terça Feira, 26 de Maio de 2026

**Ratificação da Inexigibilidade** de Licitação - Processo nº 078/2026 - Inexigibilidade nº 032/2026 - Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MG - SEBRAE MG CNPJ 16.589.137/0007-59**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria para execução de oficinas e consultorias no âmbito do Programa Prepara Gastronomia, com metodologia exclusiva do SEBRAE, a serem realizadas no período de maio a julho de 2026, no município de Ijaci/MG, com foco na qualificação de empreendimentos de alimentação fora do lar, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Ratificado em 26/05/2026. Nelson Mesquita Galvino – Prefeito Municipal.